



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

OFÍCIO Nº 050/2020/SECC

Goiânia, 18 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual Lissauer Vieira
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser
74019-900 Goiânia/GO

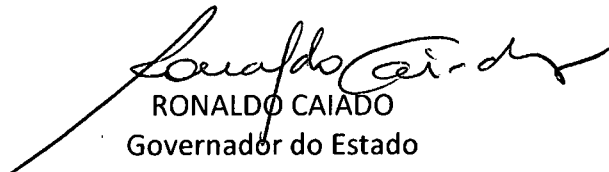
Assunto: Indicação para o Conselho Estadual de Educação.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a indicação de LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM FILHO, CPF/ME nº 946.169.301-04, para compor o Conselho Estadual de Educação de Goiás, por um mandato de 4 (quatro) anos, na qualidade de representante das entidades empresariais mantenedoras de cursos de educação profissional. Essa postulação decorre de pedido da Federação do Comércio de Goiás – FECOMÉRCIO/GO, inserida no Processo nº 202018037005346.

Desse modo, também em consideração ao disposto no § 1º do art. 160, da Constituição Estadual, e no inciso VII do art. 16 da Lei Complementar estadual nº 26, de 28 de dezembro de 1988, reafirmo o nome acima indicado e renovo protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,


RONALDO CAIADO
Governador do Estado



PROCESSO LEGISLATIVO
2021003575

Autuação: 18/02/2021

Nº Ofício: 50 - G

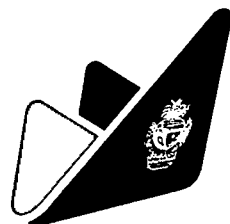
Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS

Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

Tipo: DECRETO

Subtipo: INDICAÇÃO

Assunto: INDICA O NOME DE LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM FILHO, PARA
COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, NA CONDIÇÃO DE
REPRESENTANTE DAS ENTIDADES EMPRESARIAIS MANTENEDORAS
DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.



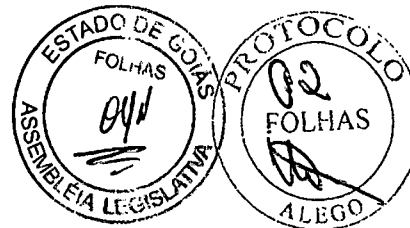
ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

A CASA É SUA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



OFÍCIO Nº 050/2020/SECC

Goiânia, 18 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual Lissauer Vieira
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser
74019-900 Goiânia/GO


Assunto: Indicação para o Conselho Estadual de Educação.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a indicação de LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM FILHO, CPF/ME nº 946.169.301-04, para compor o Conselho Estadual de Educação de Goiás, por um mandato de 4 (quatro) anos, na qualidade de representante das entidades empresariais mantenedoras de cursos de educação profissional. Essa postulação decorre de pedido da Federação do Comércio de Goiás – FECOMÉRCIO/GO, inserida no Processo nº 202018037005346.

Desse modo, também em consideração ao disposto no § 1º do art. 160, da Constituição Estadual, e no inciso VII do art. 16 da Lei Complementar estadual nº 26, de 28 de dezembro de 1988, reafirmo o nome acima indicado e renovo protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,


RONALDO CAIADO
Governador do Estado